DIGITALIZADO
EM: 02/08/01
Roberta Otoch
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 04/09/1963

PROJETO DE LEI Nº 204/1963

ASSUNTO
Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a conceder anualmente à Escola Mário Cavalcante o auxílio da importância de 200.000,00

VEREADOR: Abel Alves Pinto

LEI Nº 2473 DE 21/10/1963 (Sancionada)

DIOM Nº 2900 DE 07/11/1963

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

VKM

LEI Nº 2.173 DE 21 DE outubro DE 1963.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a // conceder anualmente à Escola Mario Cavalcante o auxilio da importância de duzentos mil cruzeiros.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE / LEI:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a // conceder anualmente à Escola Mario Cavalcante o auxilio da importancia de duzentos mil cruzeiros(Cr$200.000,00), cuja despesa deverá // ser incluida nos orçamentos respectivos,em dotações próprias.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 21 DE outubro DE 1963.

General Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI Nº 204 63

Autoriza o Chefe do Executive Municipal a conceder anualmente à Escola MÀRIO CAVALCANTE o auxilio da importância de duzentos mil cruzeiros.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder anualmente à Escola Mario Cavalcante o auxilio da importância de duzentos mil cruzeiros (Cr$200.000,00), cuja despêsa deverá sêr incluida // nos orçamentos respectivos, em dotações próprias.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dispesições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em de agôsto de 1963.

VEREADOR - ABEL ALVES PINTO -

Aprovado em 1a. discussão
Em 26 / 8 / 1963
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2a. discussão
Em 29 / 8 / 63
(PRESIDENTE)

Aprovado em Redação Final
Em 29 / 8 / 63
(PRESIDENTE)

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 87/63
AO PROJETO DE LEI Nº 204/63

Dispensado de impressão e interstício
Em 18/9/63.
(PRESIDENTE)

O vereador Abel Alves Pinto apresentou à consideração dêste Legislativo o projeto de lei anexo, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder, anualmente, à Escola Mário Cavalcante o auxilio da importância de duzentos Mil cruzeiros (Cr$200.000,00).

A propositura em referência mereceu integral apoio desta Comissão, uma vês que éla visa aüxiliar uma instituição que vem prestando, gratuitamênte, instrução à criança pobre de nossa capital.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Camara Municipal de Fortaleza, em 18 de Setembro de 1963.

PRESIDENTE

Agostinho Monteiro RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MMM

COMISSão DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 204/63.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a conceder anualmente à Escola MARIO CAVALCANTE o auxilio da importânci a de duzentos mil cruzeiros.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art.1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder anualmente à Escola Mario Cavalcante o auxilio da importância de duzentos mil cruzeiros (Cr$200.000,00), cuja despesa deverá ser incluida nos orçamentos respectivos, em dotações próprias.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 11 de outubro de 1963.

Presidente

Relator

Of. Nº 1711/63. Fortaleza, 16 de outubro de 1963.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de / 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que autoriza o Chefe do Executivo Municipal conceder anualmente à Escola Mario Cavalcante o auxilio da // importância de duzentos mil cruzeiros.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia., protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente.

Exmº. Sr.
General Murillo Borges Moreira.
D.D. Prefeito Municipal de Fortaleza.
N E S T A.